

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Empenho NE nº 2020-00172/009 Tipo ESTIMATIVA Tipo Crédito ORCAMENTARIO

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 - Saúde  
 Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 PA 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
 Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Subelemento 33903002 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES  
 Fonte 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117

**DADOS COMPLEMENTARES**

Convênio Contrato 005/2020  
 Dispensa Licitação

**CREDOR**

Nome GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CPF / CNPJ 17.541.052/0001-78  
 Endereço Bairro  
 Complemento Cidade ANDORINHA-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
03/08/2020	UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS	1.315,18

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 1.315,18 (um mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos)

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
 AUTORIZADA

EM: 03/08/2020

EM: 03/08/2020

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA  
 TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	11974-1	11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE 1	03082020	9.2.14.097 - Serviços Hospitalares - SIA	1.315,18

Ordem de Pagamento Nº 021113.01180/001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Empenho: 00172/2020			Parcela: 009		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ( )	Global ( )	Por Estimativa ( X )	Orçamentário ( X )	Especial ( )	Extraordinário ( )
Unidade Orçamentária: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE					
Atividade/Projeto: 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)					
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Sub-Elemento: 33903002-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
Fonte de Recursos: 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Contrato: 005/2020					
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior: 75.000,00		Valor do Empenho: 30.000,00		Saldo Atual: 45.000,00	
Credor(a)					
Nome: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA					
Endereço:					
Cidade: ANDORINHA		Estado: BA			
CNPJ/CPF: 17.541.052/0001-78		Código: 000031			
Banco: 001		Agência: 41521		Conta: 101508	
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. CONTRATO 005/2020 E PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, NO PERÍODO DE 02/03 A 31/12/2020. TERMO ADITIVO 001 DE VALOR. (DESPESAS COM O COVID-19). TERMO ADITIVO 002 DE VALOR. VEÍCULOS DE PLACAS: PKN-4510, PLO-9G50, OKX-8512. REFERENTE AO PERÍODO DE 11/07 A 20/07/2020, NOTA FISCAL Nº 3432.					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior: 16.866,62		Valor: 1.315,18		Saldo Atual: 15.551,44	
Dados da Liquidação					
Valor Bruto: 1.315,18		Valor Retido: 0,00		Valor Líquido: 1.315,18	
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
<p><b>Controle Interno</b>  Processo Analisado  30/07/2020</p>					
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 30/07/2020			EM: 30/07/2020		
<hr/> <b>GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO</b> SECRETÁRIO DE SAÚDE DEC. Nº 073/2020			<hr/> <b>JADSON PINTO DE SOUZA</b> SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA

CNPJ: 11.413.442/0001-86

## EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2020  
Unidade: 021113  
Número: 00172  
Data: 01/06/2020

### Dados do Credor

Credor: 000031 GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Endereço:  
CNPJ/CPF: 17.541.052/0001-78  
Banco: 001

Cidade: ANDORINHA  
Agência: 41521

Estado: BA  
Conta: 101508

### Classificação da Despesa

Ficha: 707  
Empenho: ESTIMATIVA  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
Ação (PA): 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117  
Sub-elemento: 33903002-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

### Dados da Licitação

Dispensa: Processo:  
Motivo: Contrato: 005/2020

### Especificação

Saldo Anterior: 75.000,00  
Valor do Empenho: 30.000,00 ( trinta mil reais)  
Saldo Atual: 45.000,00

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. CONTRATO 005/2020 E PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, NO PERÍODO DE 02/03 A 31/12/2020. TERMO ADITIVO 001 DE VALOR. (DESPESAS COM O COVID-19).



A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 01/06/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 01/06/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO  
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DE GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 1.315,18	<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ANDORINHA	<b>Nº: 000.003.432</b> <b>SÉRIE : 1</b>

<b>GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>  R ANEL VIARIO, 275 TERREO JUSTINO GOMES ANDORINHA BA TEL/FAX: 74991154021 CEP: 48990000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input type="text" value="1"/> Nº 000.003.432 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1		
		CHAVE DE ACESSO 2920 0717 5410 5200 0178 5500 1000 0034 3210 0001 9086  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA EFETUADA EM ECF/NFCE</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200311484960 - 24/07/2020 09:36:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106780873	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 17.541.052/0001-78	

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ANDORINHA</b>		CNPJ/CPF 11.413.442/0001-86	DATA DA EMISSÃO 24/07/2020
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL ISABEL S N. TERREO, 100		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48990-000
MUNICÍPIO ANDORINHA		FONE/FAX (00) 0000-0000	UF BA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:35:51

**FATURA**
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.315,18
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.315,18

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
5	GASOLINA C ADITIVADA	27101259	0 60	5929	LT	292,327	4,499	1.315,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Sequencia:1908 Op:EDMILSON C:44 E:32 BASE DE ICMS ST 1315,18 VALOR DE ICMS ST 381,40 PROCEDIMENTO AUTORIZADO ART631 DO RICMS Documentos Fiscais:87444, 87549, 87636, 87702, 87823, 87892, 87983, 87993, 87992	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



03/08/2020 11:48:30

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

Nome BA 290135 FMS CUSTEIO SUS  
Agência 4152-1  
Conta corrente 11974-1

### Creditado

Nome GGC DERIVADOS DE PETROLEO  
Agência 4152-1  
Conta corrente 10150-8  
Valor 1.315,18  
Data Nesta data

Assinada por JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA  
JD881849 GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO  
J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA

03/08/2020 11:17:12  
03/08/2020 11:27:48  
03/08/2020 11:48:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.





## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.541.052/0001-78

**Razão Social:**GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Endereço:** RUA ANEL VIARIO 275 TERREO / JUSTINO GOMES / ANDORINHA / BA /  
48990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/07/2020 a 03/08/2020

**Certificação Número:** 2020070503571812658507

Informação obtida em 23/07/2020 13:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE ANDORINHA  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000124/2020

Emissão: 16/07/2020

Validade: 14/10/2020

GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CGA: 000.000.843/001-82

CNPJ: 17.541.052/0001-78

CNAE: 4731-8/00

ROD ANEL VIÁRIO, 275

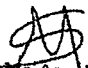
POSTO DE GASOLINA

JUSTINO GOMES

48.990-000 - ANDORINHA, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

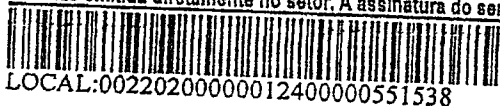
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

  
Maria Franchete Araujo dos Santos  
DIRETORA DO DPTO DE TRIBUTOS  
Dec. nº 138/2018

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

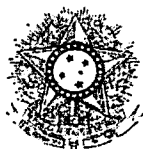
Assinatura Digital conforme Lei No.

Emissor: FRANCY



LOCAL:00220200000012400000551538





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.541.052/0001-78  
Certidão n°: 12807719/2020  
Expedição: 02/06/2020, às 15:44:19  
Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.541.052/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 17.541.052/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:10:05 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **5A6E.74D3.8E76.F0BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202042746

RAZÃO SOCIAL	
GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.780.873	17.541.052/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

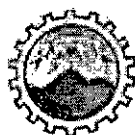
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL  
ANDORINHA-BAHIA  
*Minha Terra, Meu Orgulho*

# EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andorinha-Bahia, torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato ABAIXO RELACIONADO:

### RESUMO DAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	<b>002/2020</b>
OBJETO:	<b>Contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo com entrega parcelada, conforme termo de referência.</b>
Nº DO CONTRATO:	<b>005/2020</b>
EMPRESA CONTRATADA:	<b>GGC Derivados de Petróleo Ltda.</b>
Nº DO CNPJ:	<b>17.541.052/0001-78</b>
VALOR GLOBAL	<b>R\$ 2.931.000,00</b>

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 02/03/2020 à 31/12/2020**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esses Extratos para publicação na Imprensa Oficial do Município. Andorinha-Bahia, 14 de Fevereiro de 2020. Renato Brandão de Oliveira-Prefeito.



	ESTADO DA BAHIA	<b>CONTRATO N.º 005/2020</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
	CNPJ: 16.448.870/00001-68	
	RUA ANTÔNIO GALDINO, S/Nº, CEP: 48.990-000	

INSTRUMENTO DE E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BA, CNPJ nº. 16.448.870/0001-68, situada à Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, aqui representado pelo Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5944605 SSP/BA e CPF nº 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 9988, Centro, Andorinha – BA, CEP. 48.990-000,, o qual pode ser encontrado na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Centro, neste Município designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.052/0001-78, situada na Rua Anel Viário, 275, térreo, Justino Gomes, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, representada neste ato pelo Sr. **Joel Pereira Daltro Neto**, com inscrição no CPF nº 948.031.535-15 e RG nº 05.302.295-52 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

#### 01. OBJETO:

01.1 Contratação de Pessoa Jurídica, para a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo com entrega parcelada, conforme termo de referência. Em conformidade com o Processo Administrativo n.º 045/2020 e todos os anexos que compõem o presente Edital.

#### 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

02.1. A fundamentação legal do presente será regida pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei nº. 10.520/02, no que for pertinente.

#### 03 - DO REGIME E DA EXECUÇÃO:

03.1. O Regime será o de empreitada por Menor Preço por Lote e o fornecimento do material será mediante expedição da RDC (Requisição de Compras), pela Secretaria Municipal de Administração e/ou, Setor Competente.

#### 04. FORMA DE PAGAMENTO:

04.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente aos serviços solicitados e devidamente executados.

04.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### 05. DA VIGÊNCIA:

05.1. O referido contrato terá vigência a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020.



**06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO:**

**6.1. Dotação Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAS	PROJETOS / ATIVIDADES:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTES:
02 – Gabinete do Prefeito	2002	3390-30	00 / 42
05 – Administração	2107	3390-30	00 / 42
07 – Infraestrutura	2016/2074	3390-30	00 / 42
08 – DRMA/Agricultura	2030	3390-30	00 / 42
09 – Educação	2133/2139/2009	3390-30	00 / 42
11 – Saúde	2007/2024/2025	3390-30	02.15 / 14.52 / 14.72 / 14.50
12 – Assistência Social	2047 / 2237 / 2244 / 2245 / 2247	3390-30	00 / 42

**06.2. Valor do Contrato:** Pelo fornecimento dos serviços, conforme informações e tabela abaixo, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de vigência do contrato, a importância Global de **R\$ 2.931.000,00** (dois milhões e novecentos e trinta e um mil reais). Estando incluídas nesse valor as despesas com fretes, equipamentos e mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução dos serviços ora contratados. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s).

**6.3.-Dos Lotes adjudicados, das Marcas dos Produtos e seus respectivos Valores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel B - S-10	UND.	200.000	3,849	769.800,00
2	Óleo Diesel Comum B - S-500	UND.	100.000	3,774	377.400,00
3	Gasolina Aditivada	UND.	250.000	4.747	1.186.750,00
4	Gasolina Comum	UND.	50.000	4,674	233.700,00
5	Etanol	UND.	30.000	3,598	107.940,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 2.675.590,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fluido para Sistemas de Freios - DOT – 4, recipiente de 500 ML	LUBRAX	UND	100	19,00	1.900,00
2	Fluido para Sistemas de Freios - DOT – 3, recipiente de 500 ML	LUBRAX	UND	50	19,00	950,00
3	Óleo Para Mistura em Gasolina 2T, Recipiente de 500 ML	LUBRAX	UND	50	8,00	400,00
4	Fluido Para Radiadores, Recipiente de 1L	BFLONG	UND	300	14,00	4.200,00
5	Óleo Para Sistema de Direção Hidráulica ATF-A, recipiente de 1L	LUBRIMOTOR	UND	200	17,00	3.400,00
6	Óleo Lubrificante SAE - 90 Para Sistema de Transmissão, Recipiente de 1L	LUBRIMOTOR	UND	200	17,00	3.400,00
7	Óleo Lubrificante SAE - 140 Para Sistema de Transmissão - recipiente de 1L	LUBRIMOTOR	UND	100	17,50	1.750,00
8	Óleo Lubrificante- 5W-40, usado em Motores Movidos a Gasolina/Etanol recipiente de 1L	SELENIA	UND	100	30,00	3.000,00
9	Óleo Lubrificante- 15W-40 usado em Motores Movidos a Gasolina/Etanol - recipiente de 1L	LUBRAX	UND	200	30,00	6.000,00



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Óleo Lubrificante- 10W-40 Usado em Motores Movidos a Gasolina/Etanol, recipiente de 1L	LUBRAX	UND	250	17,00	4.250,00
11	Óleo Lubrificante- 5W-30 usado em Motores Movidos a Gasolina/Etanol, recipiente de 1L	SELENIA	UND	400	30,00	12.000,00
12	Óleo Lubrificante- 20W-50 usado em Motores Movidos a Gasolina/Etanol, recipiente de 1L	PETRONAS	UND	100	17,00	1.700,00
13	Óleo Lubrificante 68, usado em Sistema Hidráulico, recipiente de 1L	ECTRON	UND	250	16,00	4.000,00
14	Óleo Lubrificante 68, usado em Sistema Hidráulico, recipiente de 20L	LUBRAX	BALDE	100	320,00	32.000,00
15	Óleo Lubrificante - 5W 30, usado em Motores Movidos a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	100	30,00	3.000,00
16	Óleo Lubrificante - 5W 30, usado em Motores Movidos a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	50	340,00	17.000,00
17	Óleo Lubrificante - 15W 40, usado em Motores Movidos a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	150	17,00	2.550,00
18	Óleo Lubrificante - 15W 40, usado em Motores Movidos a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	150	340,00	51.000,00
19	Óleo Lubrificante - 15W 40, CH - 4, usado em Motores Movidos a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	50	320,00	16.000,00
20	Óleo Para Sistema de Transmissão 50, usado em Veículos e Equipamento com Motores a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	100	16,00	1.600,00
21	Óleo Para Sistema de Transmissão 50, usado em Veículos e Equipamento com Motores a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	50	290,00	14.500,00
22	Óleo Para Sistema de Transmissão 90, usado em Veículos e Equipamento com Motores a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	100	18,00	1.800,00
23	Óleo Para Sistema de Transmissão 90, usado em Veículos e Equipamento com Motores a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	50	320,00	16.000,00
24	Óleo Para Sistema de Transmissão 140, usado em Veículos e Equipamento com Motores a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	20	18,00	360,00
25	Óleo Para Sistema de Transmissão 140, usado em Veículos e Equipamento com Motores a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	20	320,00	6.400,00
26	Óleo Para Caixa de Mudança e Transmissão - 10W, usado em Veículos e Equipamentos de Motores Movidos a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	50	18,00	900,00
27	Óleo Para Caixa de Mudança e Transmissão - 10W, usado em Veículos e Equipamentos de Motores Movidos a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	30	350,00	10.500,00
28	Óleo Para Caixa de Mudança e Transmissão - 80W, usado em Veículos e Equipamentos de Motores Movidos a Diesel - Recipiente de 1L	LUBRAX	UND	50	17,00	850,00
29	Óleo Para Caixa de Mudança e Transmissão - 80W, usado em Veículos e Equipamentos de Motores Movidos a Diesel - Baldes de 20L	LUBRAX	BALDE	30	350,00	10.500,00
30	Graxa Chassis - 2, utilizada para Lubrificação em Geral - Recipiente de 1Kg	VR	UND	20	10,00	200,00
31	Graxa Chassis - 2, utilizada para Lubrificação em Geral - Balde de 10Kg	VR	BALDE	50	100,00	5.000,00
32	Graxa Chassis - 2, utilizada para Lubrificação em Geral - Balde de 18 KG	VR	BALDE	20	180,00	3.600,00
33	Graxa Chassis - 2, utilizada para Lubrificação em Geral - Balde de 20Kg	VR	BALDE	20	210,00	4.200,00
34	Arla 32 - Balde de 20L	SHELL	BALDE	150	70,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 255.410,00</b>

**07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:



07.2. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas do INMETRO e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe executar os serviços com toda mão-de-obra qualificada ou não, sendo obrigatório o uso de equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

07.3. Comunicar, por escrito, à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema de atraso na execução, justificando o motivo pelo qual poderá ocorrer interrupção dos serviços. A Administração se reserva o direito de acatar ou não a justificativa pelo atraso.

07.4. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguros contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

07.5. Executar quando solicitado, os serviços, objeto deste contrato, na cidade de Andorinha-Bahia, sem ônus para o CONTRATANTE.

07.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

07.7. Dirigir e supervisionar o fornecimento, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

07.8. Repassar à Contratante os índices de supressão de preço dos serviços, quando houver oficialmente, baixando seu preço referente às solicitações efetuadas no período.

07.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

07.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.11. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

08.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda a:

a) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

b) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

#### **09. DA FISCALIZAÇÃO:**

09.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

#### **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro órgão que a substituir, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s), podendo este ser inferior ao reajuste oficial.

10.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio-financeiro do Contrato.

#### **11. DA REGÊNCIA LEGAL:**





11.1. Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

## **12. DAS PENALIDADES E MULTA:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Andorinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias.

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, podendo configurar após esse prazo a inexecução do contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração quando por acaso, cobradas judicialmente. Poderá aplicar seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- f) Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do MUNICÍPIO DE ANDORINHA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e exclusivamente nos casos previstos no Edital.



13.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da Contratada.

#### 14. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.


15.2. O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### 16. DO FORO DO CONTRATO:

16.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM, da qual é Andorinha Distrito Judiciário, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Andorinha-Bahia, 10 de fevereiro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
(REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHA I:

Assinatura:

NOME:




CPF. Nº 049.628.825-38

TESTEMUNHA II:

Assinatura:

NOME:



CPF. Nº 988.489.415-91

## **Termos Aditivos**

---



### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo com entrega parcelada. **Objeto do aditivo:** "Redução do valor do instrumento contratual nº 005/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93". Valor da redução: R\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 11/05/2020 até o dia 31/12/2020. Andorinha-BA, 08 de maio de 2020. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.

**TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020****TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDORINHA-BA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE ANDORINHA** com sede na Rua Antônio Galdino, CEP 48.990-000, inscrita no CNPJ sob nº. 16.448.870/0001-68, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 05.944.605-65 SSP/BA e CPF nº. 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 9988, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.052/0001-78, situada na Rua Anel Viário, 275, térreo, Justino Gomes, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, representada neste ato pelo Sr. Joel Pereira Daltro Neto, com inscrição no CPF nº 948.031.535-15 e RG nº 05.302.295-52 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza a Lei 8.666/93, tem por objeto alterar a seguinte cláusula do contrato firmado em 10/02/2020, que tem por objetivo a "Contratação de Pessoa Jurídica, para a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo com entrega parcelada para esta Prefeitura".

• **DO VALOR:** tem por objeto a **redução no valor global de R\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)** de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A "**CLÁUSULA SEXTA**" do contrato passa ter o seguinte aditamento:

O presente termo aditivo, conforme autoriza o art. 65 da Lei 8.666/93, tem por objeto alterar o valor do contrato originário, que receberá a redução de R\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), passando a um novo valor global de **R\$ 2.354.840,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel B (S10)	Unid.	200.000	3,299	659.800,00
2	Óleo Diesel comum B (S500)	Unid.	100.000	3,199	319.900,00
3	Gasolina Aditivada	Unid.	250.000	4,229	1.057.250,00
4	Gasolina Comum	Unid.	50.000	4,199	209.950,00
5	Etanol	Unid.	30.000	3,598	107.940,00
Aditivo 1 - Valor Total					2.354.840,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**


O presente aditivo terá início no dia **11/05/2020** e término no dia **31/12/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Andorinha-BA, 08 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Andorinha  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS (1):**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 988.489.415-01

**TESTEMUNHAS (2):**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 049.628.825-38